

## **MOÇÃO N° 003 DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**Autor: Vereadora Thaís Souza**

**“MOÇÃO DE REPÚDIO À DECISÃO  
PROFERIDA DIA 28/03/2019 PELO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
DECLARANDO CONSTITUCIONALIDADE  
DA SACRALIZAÇÃO DE ANIMAIS EM  
RITOS DE MATRIZ AFRICANA”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresentamos a V.Ex<sup>a</sup>., nos termos do artigo 137 do Regimento Interno, Moção de Repúdio a ser encaminhada ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Dias Toffoli.

### **JUSTIFICATIVA**

Como defensora da causa animal e membro da Comissão de Meio Ambiente, repudio a decisão do STF, sem colocar em xeque nenhuma religião, mas sim o retrocesso do que diz respeito à evolução dos Direitos Ambientais. Temos uma Constituição Federal que é exemplo no mundo todo, por ter um capítulo inteiro disposto sobre meio ambiente. E esse contexto é muito contraditório pois essa decisão tem apenas o Homem como referencial, esquecendo dos animais e do meio ambiente equilibrado, essa decisão que torna constitucional o sacramento é uma oportunidade para que possa surgir novas formas de legalizar a crueldade. De acordo com os ministros, é permitido sacrificar o animal, mas sem excesso de crueldade, como então que para a lei, maltratar é crime, mas sacrificá-lo pode, “quem separa essa linha tênue do que é o excesso de crueldade?”.

O ser humano sempre esteve em constante evolução, e uma das qualidades essenciais que adquirimos é a empatia, é a faculdade de se colocar no lugar do outro, é saber que poderia ser você como sujeito passivo, é fazer ou deixar de fazer algo porque poderiam fazer ou deixar de fazer com você.

É uma decisão antropocêntrica, foi algo péssimo para a evolução das políticas públicas nessa área. Deveríamos nos espelhar em países como Alemanha e França os animais já deixaram de serem objetos perante a lei.

**Sala das sessões, em 03 de abril de 2019.**